



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021

O MUNICÍPIO DE DESCANSO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** no dia **22 DE JANEIRO DE 2021**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1000/2008 de 31/01/2008 e Decreto Municipal n° 2153/2020, de 7 de agosto de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos.

O **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ocorrerá até as 08h00 horas do dia 22 de janeiro de 2021**, ficando impedidos de participar do certame aqueles interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para o recebimento.

O **CREDENCIAMENTO será recebido até as 08h05 horas do dia 22 de janeiro de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Marechal Deodoro, n° 146, MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

A **Sessão Pública para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO** terá início às **08h05 horas do dia 22 de janeiro de 2021**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento na área da saúde**, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2. A especificação dos itens e preço máximo constam no **Anexo I**.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Em atendimento à Legislação vigente, especialmente aos ditames da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 2153/2020, a presente licitação concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas:

2.4.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente Processo Licitatório concederá os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a **exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas** nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.1.1. Para justificar a exclusividade da licitação para as **MPEs**, verificou-se que, comprovadamente, existem no mínimo três empresas do ramo enquadradas como Micro e Pequenas Empresas e sediadas local ou regionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

2.4.1.2. **Nos termos do art. 11, §3º, do Decreto 2153/2020, dado o caráter de exclusividade da presente licitação para Micro e Pequenas Empresas, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem em tal condição.**

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado no endereço supracitado, **até as 08h00 horas do dia 22 de janeiro de 2021**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021
EMPRESA: (nome da empresa)**

**AO MUNICIPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021
EMPRESA: (nome da empresa)**

3.2. Não poderão participar do presente Processo Licitatório os interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para seu recebimento, considerando-se o horário oficial de Brasília.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá apresentar no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

4.1.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

4.1.2. Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

4.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente deverão **ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III, bem como os documentos exigidos pelo item 4.8. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.



4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa postal desde que seja efetuada a entrega dos envelopes até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e o (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.**

4.6. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

4.6.4. A consulta aos dois cadastros – CEIS, CNEP e CNJ, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

4.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

4.8.1. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar sua condição de enquadramento, apresentando, além dos documentos elencados no item 4.1:

- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, conforme o modelo do Anexo V.

4.8.2. As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias da data da Sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (modelo Anexo V), sob pena da impossibilidade de usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06.**

4.8.3. O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.



4.8.4. Em se tratando de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de comprovação do enquadramento da empresa em tal condição, nos termos do que dispõem os itens 4.1 e 4.8.1, **impedirá a sua participação no presente processo licitatório.**

4.8.5. **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

5. DA PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, especificações do **Anexo I**, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

5.2. O Envelope nº **01 – PROPOSTA** deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

5.3. A proposta será recebida da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	V. Unit.	Total

5.3.1. **Poderá** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente), devendo acompanhar a proposta escrita.

5.3.1.1. **O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.**

5.3.2. A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;
- c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

5.3.2.1. A ausência de indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

5.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, marca, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades que não impliquem em alteração substancial da proposta formulada.

5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.

5.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Credenciamento.



5.10. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

6.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

6.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema SAJ.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema E-PROC.

6.4.1. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas SAJ e EPROC, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

6.5. Da Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica proponente no Conselho Regional de Administração (CRA), com jurisdição no Estado em que a empresa esteja sediada, através da apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica.

b) Comprovação de que a empresa possui, no mínimo, 1 (um) profissional com especialização em áreas de gestão da saúde, mediante a apresentação de:

I – Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o vínculo entre a Pessoa Jurídica e o profissional;



II – Certificado de realização de cursos de especialização do profissional em áreas de gestão da saúde.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando não se tratarem de documentos expedidos pela internet e que possuam autenticação digital.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Serão desconsiderados os documentos e declarações relativos à habilitação que estiverem dentro do envelope de proposta e, de igual modo, os documentos referentes à proposta que estiverem dentro do envelope de documentação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Obedecido o disposto no item **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) Pregoeiro (a) designado (a), receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

7.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a Declaração de Enquadramento como ME e EPP, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.2.1. Caso a documentação referida pelo item 7.2 não seja entregue juntamente com os envelopes, na data marcada no preâmbulo, poderá ser entregue no ato de credenciamento, observado o horário máximo fixado para tanto.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as que não obedecerem ao disposto no item 5 deste Edital.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.



7.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.12. Caso não se realizem lances verbais será identificada a proposta escrita de menor preço.

7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação de atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, nos termos do item 6 do edital.

7.14.1. No caso da licitante Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

7.15. Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.14.1, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

7.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.19. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o Município de Descanso e que não firam os direitos das demais licitantes.

7.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.21. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.22. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

8.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



9. DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta do orçamento para o exercício de 2021, conforme a seguinte dotação: **12.22.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)**

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

10.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do Contrato respectivo.

10.2. O Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

10.3. O Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

10.4. **Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.4.1. Os contratados têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro, procedendo-se à revisão a qualquer tempo, desde de que ocorra variação efetiva dos preços determinados, que seja previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento.

10.4.1.1. Para tanto, a contratada deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

10.4.1.2. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou da concessão da última repactuação e do momento do pedido de revisão do contrato;

10.4.1.3. Juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta ou da concessão da última repactuação e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços repercute no valor total pactuado.

10.4.1.4. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração procederá à revisão do contrato.

10.4.1.5. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços do mercado.

10.4.2. Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

10.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICÍPIO DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;



c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.6. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado, sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma;

11.6.1. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços Totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.7. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2, “b”** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

11.8. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

12.1. A empresa vencedora deverá proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo I**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12.2. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

12.3. A contratada deverá cumprir presencialmente 8 (oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria de Saúde.

12.4. As despesas decorrentes de deslocamento e alimentação correrão por conta da contratada, não havendo qualquer ônus ao Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde.

12.5. Os preços cotados não serão reajustados.

12.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

13.2. Para realização do pagamento dentro do prazo estabelecido no item 13.1, a contratada deverá apresentar o documento fiscal até o último dia útil de cada mês juntamente com o relatório dos serviços executados no período.

13.2.1. O relatório deve conter a especificação dos serviços executados.

13.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado para o e-mail: comprasnf@descanso.sc.gov.br.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



14.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

14.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2.2. A não apresentação das razões do recurso, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua não apreciação.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica reservado à Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

15.5. Não poderão participar do presente Processo Licitatório os interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para seu recebimento, considerando-se o horário oficial de Brasília.

15.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

15.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado a verificação, no sítio do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br, na imprensa oficial do Município de Descanso (Diário Oficial dos Municípios), de eventuais alterações no presente edital.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração que Não Emprega Menores;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

17. DO FORO

17.1 Todas as controvérsias ou reclames, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Descanso/SC, 8 de janeiro de 2021.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Objetiva-se a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento na área da saúde do Município de Descanso/SC.

2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Valor Máx. aceitável Unitário (R\$)	Valor Máx. Aceitável Total (R\$)
1	11	Unid.	Serviços de Assessoria e Consultoria na área de saúde, para manutenção e atualização dos programas de saúde e demais atividades de capacitação das Equipes da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde; Desenvolver adesões a programas estaduais e federais; Auxiliar na análise e interpretação dos indicadores de saúde produzidos pela Atenção Primária em Saúde – APS; Prestar serviço de Consultoria e Assessoria técnica para as Equipes da Saúde da família com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção os sistemas do Ministério de Saúde e próprios da municipalidade; Definir plano de formação/qualificação permanente aos Conselheiros Municipais de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde; Contribuir na metodologia de elaboração e atualização do plano Municipal de Saúde – PMS e Programação Anual em saúde PAS; Manter os instrumentos de gestão atualizados (DIGESUS, RAG anual e relatório Quadrimestral, PAS, PMS, PPI, e SISPACTO); Análise e interpretação das leis, resoluções vinculadas a gestão do SUS; Monitorar todos os programa vinculados na produção de serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive procedimentos de enfrentamento a COVID-19; Assessorar agenda SISREG CIS AMEOSC, SIASC e-Gestor, entre outros; desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto a Secretaria Municipal de Saúde e Controle Social.	4.300,00	47.300,00
VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$): 47.300,00					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO: a especificação dos serviços supra apresentada decorre da necessidade de ofertar melhorias constantes no atendimento público de saúde, capacitando equipes e aperfeiçoando a gestão. A prestação dos serviços será mensal, sendo 08(oito) horas semanais presenciais e sempre que se fizer necessário de forma remota, ou por telefone e mídias digitais.

3.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: o valor máximo aceitável decorre da pesquisa junto a outros Municípios que contrataram serviços da mesma natureza, conforme documentação anexa.

3.2.1. Os orçamentos que compõem a pesquisa de preços foram obtidos nos endereços eletrônicos dos municípios.

3.2.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo unitário apresentado no item 2.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1. Os serviços descritos no item 2 do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns, considerando que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tal qual efetuado no já citado item 2.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será mensal, contados da efetivação da contratação, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado pelos Secretário responsável.

5.2. Todas as despesas referentes à execução do objeto serão por conta da Contratada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da execução do objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Cumprir, presencialmente, 08(oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria de Saúde.

8.3. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento e alimentação.

8.4. Apresentar documento fiscal até o último dia útil de cada mês juntamente com relatório especificando os serviços executados no período

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

10.1.1. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICÍPIO DESCANSO, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

12.8. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

CLEBER RECH
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO III
(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, promovido pelo Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial suprarreferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2021.

Nome e Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2021

Processo Licitatório nº 1/2021

Dispensa de Licitação nº 1/2021

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, sito à Av. Marechal Deodoro, nº 146, através do - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 10.552.903/0001-39, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEBER LUIZ RECH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Ladislava H. Poletto, s/n, Centro, Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF/CIC nº 045.589.399-30 e Cédula de Identidade sob nº 4.270.338, expedida pela SSP-SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, neste ato representada pelo Sr(a). -----, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº ----- e no RG nº -----, residente e domiciliado(a) na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório, nº 1/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 1/2021** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria na área da Saúde**, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	11	Unid.	Serviços de Assessoria e Consultoria na área de saúde, para manutenção e atualização dos programas de saúde e demais atividades de capacitação das Equipes da Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde; Desenvolver adesões a programas estaduais e federais; Auxiliar na análise e interpretação dos indicadores de saúde produzidos pela Atenção Primária em Saúde – APS; Prestar serviço de Consultoria e Assessoria técnica para as Equipes da Saúde da família com orientação e acompanhamento dos lançamentos de produção os sistemas do Ministério de Saúde e próprios da municipalidade; Definir plano de formação/qualificação permanente aos Conselheiros Municipais de Saúde e Agentes Comunitários de Saúde; Contribuir na metodologia de elaboração e atualização do plano Municipal de Saúde – PMS e Programação Anual em saúde PAS; Manter os instrumentos de gestão atualizados (DIGESUS, RAG anual e relatório Quadrimestral, PAS, PMS, PPI, e SISPACTO); Análise e interpretação das leis, resoluções vinculadas a gestão do SUS; Monitorar todos os programa vinculados na produção de serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive procedimentos de enfrentamento a COVID-19; Assessorar agenda SISREG CIS AMEOSC, SIASC e-Gestor, entre outros; desenvolver instrumentos de planejamento, gestão e controle junto a Secretaria Municipal de Saúde e Controle Social..		
VALOR TOTAL (R\$):					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** será de R\$ ----- (-----), mediante a apresentação da referida Nota Fiscal.

2.2 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A contratada deverá proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo I**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.2. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3.3 A contratada deverá cumprir presencialmente 8 (oito) horas semanais, conforme programação da Secretaria de Saúde.

3.4. As despesas decorrentes de deslocamento e alimentação correrão por conta da contratada, não havendo qualquer ônus ao Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Os preços cotados não serão reajustados.

3.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em dotação própria para o exercício financeiro de 2020, a seguir discriminada: **12.22.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Para realização do pagamento dentro do prazo estabelecido no item 13.1, a contratada deverá apresentar o documento fiscal até o último dia útil de cada mês juntamente com o relatório dos serviços executados no período.

5.2.1. O relatório deve conter a especificação dos serviços executados.

5.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado para o e-mail: comprasnf@descanso.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - Os serviços serão iniciados na data da assinatura do presente instrumento, tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na lei federal que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O **CONTRATADO** responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

7.2 - Poderá o referido contrato ser rescindido pelo **CONTRATANTE** sem que caiba qualquer ressarcimento para o **CONTRATADO**.

7.3 - Caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa do **CONTRATADO**, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Será representante da Administração Municipal no presente instrumento, o Senhor Cleber Luiz Rech, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, matrícula ----- em conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:

9.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E BASES DO CONTRATO

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 1/2021.
- b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

11.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Descanso - SC, ----- de 2020.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

Testemunha: _____

CPF:

Testemunha: _____

CPF:

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Cleber Luiz Rech
Matrícula 3088

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC 21.018
Assessor Jurídico